



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.562/12
DE 02 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza o Município de Pedralva conceder subvenção social a Sociedade de Educação e Assistência Social Frei Orestes – S.E.A.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Pedralva, MG, autorizado a conceder subvenção social a Sociedade de Educação e Assistência Social Frei Orestes – S.E.A, no valor de R\$ 10.590,00 (dez mil e quinhentos e noventa reais).

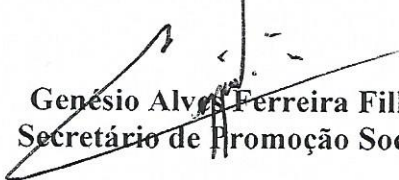
Art. 2º Para atender ao disposto nesta lei serão usados recursos provenientes da dotação orçamentária nº 02.07.03.08.243.0017.2176.3.3.90.43.00 – Programa de Assistência a Criança e ao Adolescente/Subvenções.

Art. 3º Os valores aprovados serão repassados mediante a celebração de convênio, após prévia aprovação do Plano de Trabalho proposto pela entidade, nos termos do Decreto Municipal nº 1.083/07, de 17/12/2007.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 02 de março de 2012.


Antonio Eloísio Gomes
Prefeito Municipal


Genésio Alves Ferreira Filho
Secretário de Promoção Social